



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

### **DELIBERAÇÃO Nº 2846/2022**

**Ementa:** “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dois de agosto dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

#### **Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:**

01	0011/15 – Jessica Larissa Ribeiro Lopes Guilherme
02	2183/21 – Luciana Pereira Monteiro
03	2404/21 – Izak da Silva Costa
04	0985/21 – Laura Cristina da Costa
05	0647/22 – Fernanda Mello de Souza Elpidio
06	1074/22 – Isabella Castanho Weihermann de Oliveira

**Total: 06 profissionais.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

#### **Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:**

01	2374/22 – Sara da Costa do Nascimento
02	2434/22 – Kleber Farias Sezinando
03	2450/22 – Marcelle Brasil Moreira
04	2457/22 – Bruna Fachinn Costa Lima
05	2514/22 – Maycon do Nascimento Rodrigues
06	2518/22 – Israel Oliveira da Silva
07	2539/22 – Maria de Fatima Vieira de Aguiar
08	2559/22 – Matheus Bruck Borba
09	2565/22 – Luiz Antonio Pedro Junior

**Total: 09 profissionais.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

**Artigo 3º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição  
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

01 2532/12 – Eloah Marques França

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 4º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:**

01 2553/22 – Suenia Marinho de Souza

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 5º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva  
Técnicos em Patologia Clínica:**

01 2300/18 – Michele Salles Pereira  
02 2063/22 – Elcir da Silva Duarte Alves  
03 2338/22 – Thais da Silva Alves Freitas  
04 2393/22 – Amanda Dutra da Silva Fagundes

**Total: 04 profissionais.**

**Artigo 6º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição  
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

01 1759/18 – Maria Edilândia Duarte Pinheiro

**Total: 01 profissional.**

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho  
Presidente**